



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 158

De 01 de fevereiro de 2006

DISPOE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, FAÇO saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São órgãos da administração municipal, os seguintes órgãos, vinculados diretamente as respectivas Secretarias:

a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a.1) Unidade de Apoio Administrativo; -
- a)2. Departamento de Recursos Humanos -
 - a.2.1) Divisão de Pessoal -
- a.3) Departamento de Material e Patrimônio -
 - a.3.1) Divisão de Cadastro, Controle, Material e Patrimônio
- a.4) Departamento de Serviços Gerais -
 - a.4.1) Divisão de telecomunicação -
 - a.4.2) Divisão de Comunicação Postal
- a.5) Departamento de Transportes -

b) SECRETARIA DE FINANÇAS

- b.1) Unidade de Apoio Administrativo
- b.2) Departamento de Contabilidade e Finanças
 - b.2.1) Divisão de Contabilidade
 - b.2.2) Divisão de Finanças
- b.3) Departamento de Cadastro e Tributos
 - b.3.1) Divisão de Arrecadação e Fiscalização
 - b.3.2) Divisão de Castro e Dívida Ativa

Erivaldo Guedes Amaral
CPF: 323.509.374-53
Prefeito

b.4) Tesouraria Geral

c) SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- c.1) Unidade de Apoio Administrativo
- c.2) Departamento de Ensino e Apoio ao Educando
 - c.2.1) Divisão de Supervisão e Orientação Pedagógica
 - c.2.2) Divisão de Apoio Social e Merenda Escolar
- c.3) Departamento de Cultura, Desporto e Turismo
 - c.3.1) Divisão de Cultura
 - c.3.2) Divisão de Esportes
 - c.3.3) Divisão de Turismo

d) SECRETARIA DE SAÚDE

- d.1) Unidade de Apoio Administrativo
- d.2) Departamento de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica
 - d.2.1) Divisão de Epidemiologia
- d.3) Departamento de Saúde Pública
 - d.3.1) Divisão de Saúde
- d.4) Departamento de Programas Especiais

e) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- e.1) Unidade de Apoio Administrativo -
- e.2) Departamento de Assistência Social -
 - e.2.1) Divisão de Apoio a Pequenas e Micro-empresas *
 - e.2.2) Divisão de Assistência ao menor -
 - e.2.3) Divisão de Assistência á velhice -

f) SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

- f.1) Unidade de Apoio Administrativo
- f.2) Departamento de Obras Públicas
 - f.2.1) Divisão de Construção e manutenção de vias
- f.3) Departamento de Serviços Urbanos
 - f.3.1) Divisão de Coleta e Destinação do Lixo

g) SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO-AMBIENTE

- g.1) Unidade de Apoio Administrativo
- g.2) Departamento de Apoio ao Pequeno Produtor Rural


CPF: 323.509.374-53
Prefeito

- g.2.1) Divisão de Defesa Sanitária Animal
- g.3) Departamento de Recursos Hídricos
- g.4) Departamento de Associativismo

h) SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA

- h.1) Unidade de Apoio Administrativo
- h.2) Departamento de Ciência
- h.3) Departamento de Tecnologia

Art.2º. Os cargos de provimento em comissão, denominação, remuneração e simbologia são os constantes no anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2006.


ERIVALDO GUEDES AMARAL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário	08 (oito)	CC-1	R\$ 800,00
Diretor de Depart.	19(dezenove)	CC-2	R\$ 600,00
Tesoureiro	03(três)	CC-2	R\$ 600,00
Chefe de Divisão	20(vinte)	DAS.1	R\$ 500,00
Chefe de Unidade	10(dez)	DAS.2	R\$ 400,00
Diretor Unidade	10(dez)	DAS.3	R\$ 350,00

* na qualidade de agente político, sujeita-se a lei específica.